



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.622, DE 20 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação em Programa do PPA e na LDO 2007, e abrir crédito especial no valor de R\$ 77.205,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual PPA 2006-2009 no Programa 0134 Assistência Médica à População, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 1661

ação: Ampliação e reforma do PSF do Bairro Senai

valor 2007: R\$ 77.205,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinco reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, no Programa 0134 Assistência Médica à População, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 1661

ação: Ampliação e reforma do PSF do Bairro Senai

valor 2007: R\$ 77.205,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinco reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 77.205,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
03	Recursos vinculados para saúde – União	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0134	Assistência Médica à População	
1661	Ampliação e reforma do posto PSF – Bairro Senai	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 12.500,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – contrapartida	R\$ 14.705,00

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o crédito da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.99.00.00.00.00.00-394, no valor de R\$ 27.205,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinco reais) como contrapartida do Município.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 20 de março de 2007.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES